PROJETO DE LEI N.º 26/2001

"Dá denominação às vias públicas localizadas no Bairro Aleixo Ferreira, neste município e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - As vias públicas localizadas no Bairro Aleixo Ferreira, neste município, passa a ter a seguinte denominação:

Rua "A"	-	**Rua Manuel Pinheiro**
Rua "B"	-	**Rua Lídia Bellote**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: Devido à rua "A" ser continuidade da Rua Manuel Pinheiro, facilitará os serviços dos correios e até mesmo a localização desta mencionada rua. Lembrando ainda que este foi um cidadão de caráter ilibado e de vida simples, sendo também um dos primeiros moradores de nossa Sarzedo. E a rua "B", ser também uma pessoa que teve grande contribuição para o desenvolvimento deste município, sendo também uma das primeiras moradoras e comerciantes desta região.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2001.

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador (Zé do Banco)

Parecer sobre Projeto de Lei nº 026/2001.

Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Vereador José Gonçalves de Oliveira que "Dá denominação às vias públicas do Bairro Aleixo Ferreira, neste Município, e dá outras providências".

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise pretende nomear as vias públicas localizadas no Bairro Aleixo Ferreira, neste Município.

A competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, tal como o ordenamento das vias públicas municipais, está plenamente garantido nas Constituições Federais (CF, artigo 30,I), Estaduais e na Lei Orgânica Municipal (artigo 9º, I).

Ademais, o projeto de lei em análise não cria despesas para o Poder Executivo local, tão somente disciplina a nomeação de um bem público municipal, o que encontra-se em total consonância com os ditames legais vigentes.

Deste modo, portanto, opinamos no sentido de que o presente projeto seja aprovado sem ressalvas.

Conclusão

Pelos motivos expostos, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei .

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2001.

Vereador Wilson Ramos de Jesus
Presidente

Vereador Werther Clayton de Rezende
Relator

Vereador Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Membro

Parecer sobre Projeto de Lei nº 26/2001
Comissão de Assuntos Diversos e Redação.

Relatório

Projeto de Lei em análise de iniciativa do Vereador José Gonçalves de Oliveira que **"Dá denominação as vias públicas localizadas no B. Aleixo Ferreira, neste município, e dá outras providências".**

Após devidamente aprovado em plenário, o Projeto, juntamente com sua respectiva emenda, foi distribuído à Comissão de Assuntos Diversos e Redação para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise pretende alterar as denominações das vias públicas localizadas neste Município.

O presente projeto foi aprovado por esta Casa Legislativa em duas votações.

O texto do respectivo projeto de lei foi analisado por esta Comissão e feitas as devidas correções ortográficas e materiais, o referido projeto está apto para aprovação final em plenário, nos termos do artigo 292 do Regimento Interno desta Casa.

Conclusão

Nestes termos, concluímos pela aprovação da redação final do texto do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 05 de setembro de 2001.

Vereador Afonso de Souza Anselmo
Presidente

Vereador Werther Clayton de Rezende
Relator

Vereador Wilson Ramos de Jesus
Membro

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 27/2001

"Dá denominação às vias públicas localizadas no Bairro Aleixo Ferreira, neste município e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - As vias públicas localizadas no Bairro Aleixo Ferreira, neste município, passa a ter a seguinte denominação:

Rua "A"	-	**Rua Manuel Pinheiro**
Rua "B"	-	**Rua Lídia Bellote**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2001.

Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi
Presidente

Antônio de Deus Rezende
Vice-Presidente

Afonso de Souza Anselmo
Secretário

LEI N.º 158/2001

"Dá denominação às vias públicas localizadas no Bairro Aleixa Ferreira, neste município e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - As vias públicas localizadas no Bairro Aleixa Ferreira, neste município, passa a ter a seguinte denominação:

Rua "A" - Rua Manuel Pinheiro
Rua "B"- Rua Lídia Bellote

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 08 de Outubro de 2.001

JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 3577 7326